

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.454, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1290/2022 e dá outras providências”.

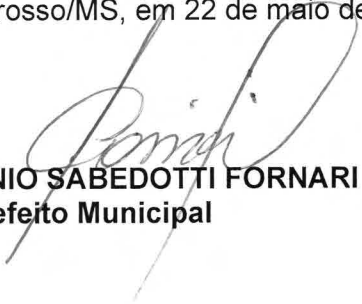
O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

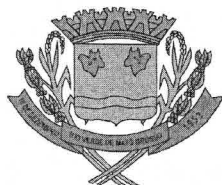
Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Valores das Diárias, da Lei Municipal nº 1290/2022, que passa a vigorar em conformidade com a redação do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 22 de maio de 2025.

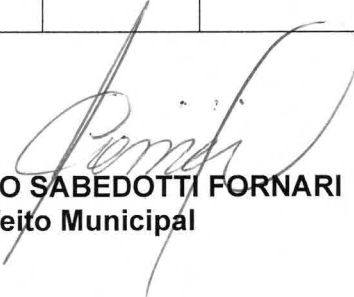

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ANEXO I
TABELA DE VALORES

CARGOS/FUNÇÃO	Municípios Limítrofes		Capital do Estado e Demais Municípios		Fora do Estado	
	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$
Prefeito Municipal – Vice-prefeito	350,00	600,00	500,00	800,00	800,00	1.300,00
Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Secretários Adjuntos, Assessores Jurídicos, Assessor de Parcerias Estratégicas, Controladores, Diretores e Conselheiros do Rio Verde Prev	230,00	430,00	350,00	750,00	580,00	950,00
Cargos de Nível Superior e Cargos em Comissão	130,00	240,00	230,00	380,00	350,00	800,00
Demais servidores	95,00	195,00	130,00	290,00	300,00	550,00


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.454, DE 22 DE MAIO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.454, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1290/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Valores das Diárias, da Lei Municipal nº 1290/2022, que passa a vigorar em conformidade com a redação do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento viger em vigor, sendo necessárias se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso MS, em 22 de maio de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ANEXO I
TABELA DE VALORES

CARGOS/FUNÇÃO	Municípios Limítrofes		Capital do Estado e Demais Municípios		Fora do Estado	
	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$
Prefeito Municipal – Vice-prefeito	350,00	600,00	500,00	800,00	800,00	1.300,00
Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Secretários Adjuntos, Assessores Jurídicos, Assessor de Parcerias Estratégicas, Controladores, Diretores e Conselheiros do Rio Verde Prev	230,00	430,00	350,00	750,00	580,00	950,00
Cargos de Nível Superior e Cargos em Comissão	130,00	240,00	230,00	380,00	350,00	800,00
Demais servidores	95,00	185,00	130,00	290,00	300,00	550,00

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
 Prefeito Municipal